



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Sede: Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210
Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PONTO WEB, COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE SECULLUM PONTO WEB VERSÃO PRO, PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ATÉ 30 PESSOAS

CONTRATO Nº 02/2023

DAS PARTES:

I) CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 2ª REGIÃO, entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20.10.1978, com sede na Avenida Taquara nº 586 sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre (RS), CGC/MF nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela Presidente, Sra. **CARMEM KIELING FRANCO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº **19**22**, expedida pela SSP/RS, CPF nº ***.726.***-34, inscrita no CRN-2 sob o nº 2358D, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), e pela Tesoureira, Sra. **CRISTINA FABIAN GREGOLETTO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº ***14*2**15, expedida pelo IGP/RS, inscrita no CRN-2 sob o nº 5504D, residente e domiciliada em Caxias do Sul (RS), doravante designada CONTRATANTE ou CRN-2;

II) KL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.510.389/0001-08, com sede na Av. Amazonas, 846, sala 203, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90240-541, neste ato representado por seu proprietário, **SR. DIEGO JOSÉ LAZZARI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1***97***1, expedida pela SJS/II RS, e inscrito no CPF(MF) sob o nº. ***.8*2.***-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente na forma da legislação vigente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2023 (SEI nº 1730650), que tem por finalidade a prestação de serviços de sistema de Ponto WEB, com licenciamento mensal de Software Secullum Ponto WEB VERSÃO PRO, para armazenamento em nuvem de até 30 pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado na CLÁUSULA SEXTA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTOS

2.1. Conforme CLÁUSULA QUINTA, Parágrafo 2º, do Contrato 02/2023 (SEI nº 1730650), o presente Termo Aditivo será reajustado anualmente, na data de aniversário contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizando-se o índice acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 23/12/2025 a 22/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, no exercício de 2025 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

6.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Subseção de Porto Alegre, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 28 de Novembro de 2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

CARMEM KIELING FRANCO

PRESIDENTE - CRN-2/2358D

CRISTINA FABIAN GREGOLETTO

TESOUREIRA -CRN-2/5504D

CONTRATADA:

DIEGO JOSÉ LAZZARI

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Diego José Lazzari, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Kieling Franco, Presidente**, em 02/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Fabian Gregoletto, Tesoureira**, em 03/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2237364** e o código CRC **F97BEF97**.